Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 26/10/2015

- Violência contra crianças motiva campanhas por denúncias
- CNJ serviço entenda o que é suspensão, extinção e perda do poder familiar
- Jovem fura boneco de Lula em Minas Gerais
- Japão voltará a julgar casal que passou 20 anos na prisão pela morte da filha
- Conselho Tutelar de Olinda vai denunciar família por crime de maus tratos
- <u>Município de Arcoverde se compromete a criar entidade de</u> acolhimento para crianças e adolescente em um ano

Assunto: Violência contra crianças motiva campanhas por denúncias

Fonte: Promenino Data: 26/10/2015

Promenino



Apesar de seus 12 anos de idade, Valentina, participante do novo reality show infantil do canal Bandeirantes, MasterChef Júnior, passou a ser assediada na rede social Twitter, a partir do início do programa, em 20 de outubro. À candidata foram dirigidas inúmeras mensagens de conotação sexual, proferindo comentários como "você é linda" e "vagabunda demais". "Sobre essa

Valentina: se tiver consenso, é pedofilia?" – ofendia um dos usuários da rede.

Para além da repulsa moral que provocou na população, seguida por ampla difusão nas mídias, o episódio evidencia a necessidade de se levar a questão para a esfera do direito. Na avaliação do psicólogo Rodrigo Nejm, diretor de Educação da ONG Safernet, voltada ao enfrentamento de crimes e violações aos direitos humanos na internet, as mensagens relacionadas são consideradas "abuso de vulnerável". "É crime também a conversa de teor sexual com crianças e adolescentes", relatou ao Portal EBC.

Opinião

"A participação de crianças em reality shows de adultos não deveria ser permitida, em razão da exposição absurda e do clima de competitividade a que são submetidos, podendo comprometer o desenvolvimento saudável de sua personalidade. Se muitas vezes os adultos não conseguem lidar com a frustração e a raiva ao perderem desafios, que dirão as crianças!"

Vívian Monsef de Castro, defensora pública do Estado de São Paulo

O artigo 241-D do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê como crime, com pena de 1 a 3 anos de reclusão e multa, "aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso". Em matéria publicada no UOL, o presidente da Comissão de Direitos Infantojuvenis da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Ricardo de Moraes Cabezon, ressaltou que neste caso o crime não é a pedofilia, "uma doença que requer tratamento médico", mas o abuso sexual.

O risco que se corre é que, sob a polêmica gerada em torno de importantes discussões como o trabalho infantil artístico e a violência contra crianças e adolescentes, a urgência da denúncia fique encoberta. "Essas pessoas que publicam mensagens ofensivas querem, na verdade, audiência a esses discursos", ressaltou Nejm, recomendando que não se compartilhe ou divulgue esse tipo de mensagem, ainda que seja com a intenção de repudiar. Segundo declarou a psicóloga e colunista Rosely Sayão ao UOL, é preciso valorizar a infância e tomar atitudes legais a respeito de situações como essa. "As pessoas precisam entender que ver esse tipo de coisa e ficar enojado não muda nada."



Campanhas

No início de outubro, o Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância (CRAMI), que atua na região de Santo André, São Bernardo do Campo e Diadema, lançou a campanha "Todos Pela Proteção", com o apoio da Fundação Salvador Arena. O objetivo é conscientizar a sociedade sobre a importância da denúncia dos casos de violência contra criança e adolescentes, a fim de evitar um desfecho ainda mais grave para essas situações.

"Criamos esta ação porque agredir uma criança é um ato de covardia e é preciso encorajar as pessoas a denunciar os

agressores", defende a psicóloga e assistente técnica do Centro, Thelma Armidoro Velasco. A campanha envolve a distribuição de folhetos explicativos, adesivos para carros e bottons com a hashtag #eudenuncioabusoinfantil, além de um vídeo que dentro de 24 horas após seu lançamento gerou 6 mil visualizações no Youtube. Outdoors, busdoors e cartazes internos em linhas de ônibus também estão em circulação.

Até maio de 2016, o Centro realizará oficinas e palestras sobre o tema para sensibilizar as pessoas quanto às formas de violência, informá-las sobre como identificar as vítimas e os meios de denúncia.

De acordo com informações da instituição, 90% dos casos de violência praticada contra a infância não são denunciados, e isso ocorre porque acabam sendo encobertos pelos próprios familiares. "São casos de negligência e violência sexual, física e psicológica que não chegam ao conhecimento das autoridades, e esses números podem ser ainda maiores", esclarece Thelma.

No mês de agosto de 2015, o CRAMI atendeu a 466 casos, sendo 133 de violência sexual, 186 de violência física, 104 de negligência e 43 de violência psicológica. Segundo a psicóloga, este último é um dos mais velados, "em razão do seu reconhecimento ser mais difícil, haja vista que envolve humilhações, ameaças e rejeição".

No mesmo sentido, o projeto Think Olga, no âmbito da campanha Chega de Fiu Fiu, que atua contra o assédio sexual em locais públicos, criou uma ação usando a hashtag #PrimeiroAssedio, na qual mulheres compartilham suas histórias de violência sexual vividas na infância. De acordo com dados da campanha, no Brasil, a cada 12 minutos acontece uma história de violência sexual contra meninas e mulheres.

No perfil do Think Olga no Facebook, liase: "foram muitas histórias de mulheres que tiveram a infância atravessada por interações de cunho sexual que elas nem mesmo sabiam existir, mas conheceram a partir de então. E várias delas, ao



demonstrar insatisfação, aprenderam desde cedo que não deviam se aborrecer com a inconveniência de homens que não respeitavam nem a sua infância. A Chega de Fiu Fiu continua lutando para que a rotina de assédios não seja uma realidade para as nossas mulheres, nem para as nossas meninas".

Confira abaixo a entrevista do Promenino sobre a campanha do CRAMI, com a psicóloga e assistente técnica, Thelma Armidoro Velasco:



Promenino: Considerando que a violência contra a criança é um assunto delicado, o que foi levado em conta para a elaboração da campanha?

Thelma Velasco: Consideramos os inúmeros casos que são divulgados na mídia, os quais geram tanta revolta na população, mas que, em sua maioria é de violência fatal, ou seja, já não possível salvar a vitima.

Promenino: Qual é o objetivo esperado?

Thelma Velasco: Temos como maior objetivo transformar a indignação em ação, para que crianças e adolescentes possam ser ajudados enquanto há tempo. Não podemos fechar os olhos e lavar nossas mãos, é responsabilidade de todos a proteção de crianças e adolescentes. Para isso, temos de reconhecer não só nos outros, mas em nós mesmos, os tipos de violência que estão presentes em nosso dia a dia e lutar para que isso acabe.

Promenino: Poderiam descrever um exemplo para que as pessoas entendam porque os casos de violência na família acabam ficando encobertos?

Thelma Velasco: Culturalmente, consideramos que a violência é uma forma de educar e que em briga de família não se deve interferir. Diante disso, e considerando que as violências ocorrem, em sua maioria, dentro dos lares onde estão presentes apenas a vítima e o autor da violência, se não houver alguém que quebre este ciclo e denuncie até mesmo as suspeitas de violência, muitos casos como o de Bernardo e Isabella Nardoni acontecerão, infelizmente.

Promenino: O que acontece após a denúncia?

Thelma Velasco: A notificação não tem o objetivo de prejudicar a família, mas sim possibilitar que receba ajuda por meio de encaminhamento a serviços que ofereçam orientação, proteção e outros atendimentos necessários para o bem-estar da criança e do adolescente. No geral, as famílias são orientadas e inseridas em serviços específicos que trabalhem a questão da violência doméstica. Nos casos de não adesão e risco iminente, a criança (ou o adolescente) pode ser afastado do lar até que estas questões sejam resolvidas.

Assunto: CNJ serviço - entenda o que é suspensão, extinção e perda do

poder familiar

Fonte: CNJ

Data: 26/10/2015





Os direitos fundamentais das crianças foram especialmente protegidos pela Constituição Federal de 1988. O artigo 227 do texto constitucional estabeleceu como "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de

toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Para melhor efetivar tais direitos, foi promulgada a Lei n. 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), considerada um marco na proteção da infância, reforçando a ideia de prioridade absoluta da Constituição. A exemplo disto, o artigo 7º do ECA assegura à criança e ao adolescente o direito a um desenvolvimento sadio e harmonioso, bem como o direito de serem criados e educados no seio de sua família.

No entanto, quando esses direitos são desrespeitados ou interrompidos por alguma razão, pode haver a suspensão, perda ou extinção do poder familiar. E o próprio ECA prevê as regras processuais quando proposta uma ação de suspensão ou perda do poder familiar, aplicando-se, subsidiariamente, as normas do Código de Processo Civil.

Em relação ao procedimento para que seja determinada a suspensão ou perda do poder familiar — denominado antigamente de "poder pátrio" — o ECA estabelece que deve ser provocado pelo Ministério Público ou pela parte interessada, por meio de uma petição inicial que informe, entre outros aspectos, as provas que serão produzidas e contenha a exposição sumária do fato. Caso exista um motivo grave, o juiz poderá determinar a suspensão do poder familiar por meio de uma medida liminar até o julgamento definitivo da causa, confiando a criança ou adolescente a uma pessoa idônea ou a uma casa de acolhimento. Os pais serão ouvidos e poderão defender-se perante a Justiça. Nesse caso, o juiz deve determinar a realização de estudo social da família envolvida, ou perícia por equipe interprofissional. Na audiência, são ouvidas as testemunhas e o juiz tem o prazo máximo de 120 dias para proferir a sentença.

Suspensão – A suspensão do poder familiar é uma restrição no exercício da função dos pais, estabelecida por decisão judicial e que perdura enquanto for necessária aos interesses do filho. De acordo com o artigo 1.637 do Código Civil, "se o pai ou a mãe abusar de sua autoridade, faltando aos deveres a ele inerentes ou arruinando os bens dos filhos, cabe ao juiz, requerendo algum parente, ou o Ministério Público, adotar a medida que lhe pareça reclamada pela segurança do menor e seus haveres, até suspendendo o poder familiar, quando convenha."

A suspensão pode ser decretada em relação a um único filho ou todos os filhos de um casal. Uma possibilidade de suspensão, por exemplo, é quando constatado o emprego do filho em ocupação proibida ou contrária à moral e aos bons costumes, ou que coloquem em risco a sua saúde. Outra possibilidade para suspensão é a condenação dos pais, em virtude de crime, cuja pena exceda a dois anos de prisão. A suspensão pode ser revista e modificada pelo magistrado sempre que se alterarem o cenário e os fatos que a provocaram.

Perda – Já a perda, tipo mais grave de destituição do poder familiar determinada por meio de decisão judicial, está definida pelo artigo 1.638 do Código Civil, que estabelece algumas hipóteses para sua configuração: o castigo imoderado ao filho, o abandono, a prática de atos contrários à moral e aos bons costumes e o fato de um genitor ou ambos reincidirem reiteradamente nas faltas previstas no artigo 1.637. De acordo com este artigo, "se o pai, ou a mãe, abusar de sua autoridade, faltando aos deveres a eles inerentes ou arruinando os bens dos filhos, cabe ao juiz, requerendo algum parente, ou o Ministério Público, adotar a medida que lhe pareça reclamada pela segurança do menor e seus haveres, até suspendendo o poder familiar, quando convenha".

Nos casos em que há possibilidade de recomposição dos laços de afetividade entre pais e filhos, a suspensão do poder familiar deve ser preferida à perda. Outro ponto que merece destaque, estabelecido pelo artigo 23 do ECA, é que a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar. Da mesma forma, a presença de deficiência, transtorno mental ou outras doenças dos pais ou responsáveis também não deve, por si só, impedir o convívio familiar ou provocar o acolhimento dos filhos em instituições.

Já a extinção do poder familiar é um termo jurídico que se aplica a situações em que há interrupção definitiva do poder familiar, como, por exemplo, pela morte de um dos pais ou do filho ou emancipação do filho. A extinção também pode ocorrer em caso de maioridade do filho, adoção da criança ou do adolescente ou ainda a perda em virtude de uma decisão judicial.

Assunto: Jovem fura boneco de Lula em Minas Gerais

Fonte: Diário de PE **Data:** 26/10/2015



Uma jovem de 18 anos foi detida pela Polícia Militar no final da manhã desse domingo em Divinópolis, na região Centro-Oeste de Minas, por ter furado com uma faca um boneco inflável do ex-presidente Lula. O ataque foi durante um protesto contra a corrupção no governo federal, na Praça do Santuário. A mulher foi detida por militares e levada para o plantão da Polícia Civil.

A jovem, que não teve o nome divulgado, foi ouvida e liberada. O crime de dano material é de pouco potencial ofensivo, segundo a Polícia Civil, e ela apenas assinou um Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), se comprometendo a prestar depoimento depois no Juizado Especial Criminal. O teor do depoimento dela ao delegado também não foi divulgado. Segundo a Polícia Civil, a pena por danos materiais é de multa ou detenção de até dois anos.

Manifestantes lamentaram a atitude da mulher. "É triste ver jovens doutrinados ideologicamente nas escolas e esses jovens são induzidos a se opor a um país sem corrupção", disse Júlio Hubner, um dos coordenadores das manifestações contra a corrupção no interior de Minas. "Foi mais um manifesto pacífico com a presença do boneco inflável. Porém, por volta das 12h20, uma jovem invadiu o perímetro de segurança do inflável e com uma faca o cortou na altura do que seria o abdômen ", disse Hubner. Segundo ele, ninguém se feriu.

Assunto: Japão voltará a julgar casal que passou 20 anos na prisão pela

morte da filha

Fonte: Diário de PE

Data: 26/10/2015



Megumi, filha de Tatsyhiro Boku e Keiko Aoki, morreu em 1995 aos 11 anos em um incêndio.



Keiko recebe flores de um desconhecido ao deixar a prisão, em Wakayama

Tóquio - Pais japoneses que cumpriam pena de prisão perpétua pela morte da filha foram libertados nesta segunda-feira, depois que a justiça aceitou um pedido de revisão da sentença. Na semana passada, um tribunal de Osaka (oeste) decidiu revisar o caso, após o surgimento de novas informações que podem inocentar os pais.

Keiko Aoki, mãe de Megumi que faleceu em 1995 aos 11 anos em um incêndio, foi libertada da

penitenciária de Wakayama (oeste). "Neste céu azul, minha filha sem dúvida está me observando e lá de cima diz 'é algo bom, certo mamãe?", disse Aoki aos jornalistas.

O pai, Tatsuhiro Boku, de 49 anos, também foi libertado de uma prisão na província de Oita (oeste), onde passou duas décadas. "É como se tivesse vivido todo este tempo no exterior e retornasse ao meu país. Ainda não consigo entender", afirmou à imprensa.

Esta não é a primeira vez que um novo julgamento é determinado no Japão para pessoas que já cumpriram longas penas de prisão. O caso mais conhecido é o de Iwao Hakamada, que deixou a prisão em março de 2014, depois de passar quase meio século no corredor da morte.

Assunto: Conselho Tutelar de Olinda vai denunciar família por crime de

maus tratos

Fonte: Diário de PE

Data: 26/10/2015



O Conselho Tutelar de Olinda vai denunciar uma família de Rio Doce, Olinda ao Ministério Público por crime de maus tratos. Neste fim de semana, vizinhos retiraram uma criança da casa da avó porque ela chorava sem parar. A cabeça da menina, estava cheia de parasitas, conhecidos popularmente como tapurus. Ela foi internada no Hospital da Restauração (HR) e pode ter que ser submetida a uma cirurgia para a retirada dos vermes. Um dos médicos que atendem a paciente contou que ela ainda sente muitas dores e chora bastante.

Os vizinhos filmaram o momento em que moradores da Segunda etapa de Rio Doce, deram banho na menina de quatro anos, depois de terem cortado os cabelos da criança. Eurico Guedes, conselheiro tutelar Olinda, ficou horrorizado com o caso de negligência. Segundo ele, a menina e uma irmã de oito anos também levada à na unidade pediátrica do HR em condições parecidas, irão para um abrigo quando receberem alta médica.

Assunto: Município de Arcoverde se compromete a criar entidade de acolhimento para crianças e adolescente em um ano

Fonte: Ministério Público de PE

Data: 26/10/2015



A prefeita do município de Arcoverde, Maria Madalena Santos de Britto, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), comprometendo-se a criar, no prazo de um ano, entidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade. O abrigo funcionará sem fins lucrativos, devendo seguir os princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

De acordo com a promotora de Justiça Ericka Garmes Pires Veras, atualmente inexiste na cidade entidade de acolhimento que se amolde aos ditames da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Plano Nacional e Estadual de Convivência Familiar e Comunitária. Os serviços estavam sendo prestados pela Associação Raio de Luz, entidade privada de natureza beneficente. Contudo, a casa já informou por meio de ofício que estaria passando por dificuldades com as despesas de manutenção e que estaria funcionando de forma precária, situação constatada em vistoria feita pelo MPPE. A entidade comunicou não poder receber mais nenhuma criança ou adolescente em situação de risco e vulnerabilidade que esteja abandonada ou necessite ser afastada do convívio familiar.

Em assembleia extraordinária, os membros da entidade já deliberaram pela mudança de finalidade da Associação, que passará a funcionar como centro social comunitário, visando ao atendimento de demandas e públicos diversos. A mudança deve acontecer até o dia 30 de junho de 2016, o que possibilita a conclusão dos processos de reintegração familiar e dos processos de colocação em família substituta em trâmite na Justiça da Infância e Juventude e, não sendo possível, a realocação das crianças e adolescentes acolhidos para outras entidades de abrigamento, nesse último caso, por responsabilidade do município de Arcoverde.

Dentre as obrigações da prefeitura para a criação do abrigo estão a disponibilização de servidores qualificados e exclusivos para atendimento na entidade; estabelecimento de Regimento Interno da instituição, através dos atos normativos pertinentes, respeitando os parâmetros existentes no ECA. A equipe deve ser composta de, no mínimo um coordenador com formação superior, experiência, além de cuidadores, auxiliares de cuidadores, psicólogo e assistente social.

A entidade deve ser inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal de Assistência Social da cidade sede. Além disso, a gestora se comprometeu a providenciar a aprovação das normas legais necessárias para a criação e funcionamento da unidade de atendimento, identificando e disponibilizando espaço físico adequado.

O TAC também prevê as condições do espaço que será oferecido aos acolhidos, como quantidade de cômodos e suas proporções, bem como sobre a localização do imóvel, as quais devem atender os padrões estabelecidos no documento Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, expedido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), em julho de 2009.

Em face à situação, o município de Arcoverde firmou termo de convênio de cooperação técnica com o município de Ibimirim, que atenderá a demanda surgida após a situação de carência delineada, de forma temporária e paliativa, até solução definitiva do caso.

Após o vencimento dos prazos estabelecidos no TAC, o município tem o prazo de 48 horas para encaminhar ao MPPE informações e documentos comprobatórios do cumprimento de cada uma das obrigações assumidas. Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações, a prefeitura estará sujeita à multa diária no valor de 1 mil reais.

O Termo foi publicado no Diário Oficial dessa sexta-feira (23).